

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Considerando ao tudo que foi apurado pelo CONSELHO FISCAL em documento nominado DENÚNCIA DE DIVERGÊNCIA - OFÍCIO 03/2018, entregue para a Diretoria Executiva na data de 08/08/2018, em cumprimento ao disposto no artigo 73, itens c, d, do Estatuto Social.

Considerando que compete ao CONSELHO DELIBERATIVO, com fundamento no artigo 64, letra g, julgar seus membros, os integrantes da Diretoria, do Conselho Fiscal e da Comissão de Sindicância; com fundamento no artigo 64, letra k, em zelar pelo fiel cumprimento do Estatuto e pelos interesses do Clube; com fundamento no artigo 64, letra l, em resolver matérias relacionadas com o Clube e qualquer outro assunto de sua competência; com fundamento no artigo 64, letra m, interpretar e deliberar sobre casos omissos neste Estatuto com caráter normativo;

Considerando que após o recebimento da resposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, foi realizada REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO no dia 17/09/2018 onde, após deliberação e votação de todos os CONSELHEIROS, por unanimidade, foi votado e reconhecido que houve descumprimento estatutário. Os documentos na sua íntegra, estarão disponíveis no site (área restrita) e Secretária do Clube.

O Presidente do Conselho Deliberativo do Clube 9 de Julho, abaixo assinado, no uso de suas atribuições estatutárias, com fundamento no artigo 36, a; no artigo 40, b; no artigo 41, b; no artigo 42, parágrafo 2º.; no artigo 56; no artigo 113, parágrafo 2º.; no artigo 114, parágrafo 2º. *in fine*; no artigo 125, parágrafo 1º., I, II; no artigo 126, “a”, “b” e “e” parágrafo 1º., todos do Estatuto Social e parecer do jurídico do clube, **CONVOCA** todos Senhores Associados quites com as obrigações sociais, para a **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no **DIA 22 DE OUTUBRO DE 2018, SEGUNDA-FEIRA, DAS 17:00 ÀS 21:00 HORAS**, na sede do Clube, situada nesta cidade, na Avenida Presidente Vargas nº 2.000, Vila Homero, com a finalidade de votar pela **DESTITUIÇÃO OU NÃO DESTITUIÇÃO DOS ADMINISTRADORES – PRESIDENTE DA DIRETORIA, VICE-PRESIDENTE DA DIRETORIA, TESOUREIRO E DIRETOR DE PATRIMÔNIO E OBRAS**, constando nas cédulas as seguintes opções:

( ) **SIM**, PELA DESTITUIÇÃO      ( ) **NÃO**, PELA NÃO DESTITUIÇÃO.

Indaiatuba, 22 de setembro de 2018.

REINALDO ARAÚJO LEITE

PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO